

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 117814
				Número do Processo - SEI 202500005039655

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **melhorar as estruturas físicas da Delegacia Especializada no atendimento a mulher - DEAM - de Anápolis**, aumentando o número de salas de cartório e de atendimento, melhorando a qualidade do atendimento na unidade.

1.6. A polícia judiciária dos estados vem se aperfeiçoando no combate a criminalidade e a cada dia que passa há um aumento na inovação por parte dos criminosos, buscando meios para driblarem as habilidades de investigação da polícia. Com base em algumas particularidades dos crimes cometidos, faz-se necessário que as polícias civis também se especializem. Desta forma vem surgindo diversas áreas específicas de unidades policiais, onde o combate aos crimes necessita de servidores treinados e capacitados, tanto operacionalmente como intelectualmente.

1.7. De modo geral o número de servidores da área de segurança vem reduzindo com o passar dos anos e proporcionalmente não acompanha o crescimento populacional do país. Isso reflete na redução de servidores em delegacias. Contudo, é necessário estruturar melhor as unidades e desta forma vem crescendo a necessidade de instalar unidades especializadas em locais, para que o combate à criminalidade seja eficiente e rápido.

1.8. Recentemente foi construída no município de Anápolis a DEAM, sede própria que atende a população com uma estrutura nova e funcional. Entretanto, a unidade é limitada pelo seu tamanho, que já não comporta o grande número de atendimento. A reforma na unidade vem desta demanda em dar melhores condições aos servidores da Polícia Civil que passarão a ter mais salas de atendimento. Além de complementar por meio da execução de serviços que afetará diretamente a funcionalidade delas.

1.9. A população de Anápolis estimada pelo IBGE para 2025, é de cerca de 420.300 habitantes, tendo um crescimento em relação ao último CENSO de 2010. Se o crescimento populacional não é acompanhado pelo fortalecimento das forças de segurança pública, abre-se espaço, inevitavelmente, para o recrudescimento das ações criminosas com aperfeiçoamento cada dia maior de uma tecnologia em armamentos e recursos cibernéticos, dada a omissão sentida e a sensação de impunidade gerada.

1.10. Logo, a segurança pública é sempre um tema relevante e atual a merecer, a qualquer tempo, atenção, investimentos e aperfeiçoamento.

1.11. Dessa forma, é imprescindível que a Polícia Civil conte com uma estrutura física compatível com a envergadura de suas responsabilidades e com a complexidade de suas funções.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Obras e Serviços de Engenharia - Reformar a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher do município de Anápolis**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Projeto Básico, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Vigência do contrato:

2.6. O prazo de vigência contratual é de 18 meses, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.6.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.6.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, considerando tratar-se de obra de construção civil, que pode sofrer com alterações de cronograma. A garantia da continuidade dos serviços de construção sem interrupções necessita de um respaldo contratual com prazo ampliado, evitando que os possíveis atrasos de cronograma não perpassem o fim do contrato, comprometendo a funcionalidade do objeto. Um novo contrato para conclusão de uma hipotética obra parada seria muito mais desvantajoso economicamente.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Descrição do objeto:

2.8. O que se propõe é a reforma da delegacia em alvenaria com tijolos furados, com paredes de gesso acartonado e com a mudança na fachada com uma pele de vidro estruturada em ferro.

2.9. A reforma transformará um dos banheiros internos em sala de cartório e dividirá o outro banheiro em dois, além de criar a sala dos agentes onde hoje tem uma ante-sala e sala de reconhecimento. Um dos cartórios será dividido em dois com paredes de gesso acartonado, criando salas de atendimento. A recepção ficará maior com a construção de uma pele de vidro nova, além da construção de um trocador nesse ambiente.

2.10. É importante ressaltar que a reforma atenderá ainda a uma demanda de ampliação futura, possibilitando o acesso a salas novas a serem construídas na área do estacionamento em um momento futuro.

Localização:

2.11. A delegacia Especializada no atendimento a mulher - DEAM de Anápolis está localizada na Rua Amázilio Lino de Souza, na esquina com a Avenida Brasil, na Vila Santana, setor bem centralizado da cidade. Essa localização possibilita fácil acesso para o atendimento a população. Também possibilita fácil acesso para fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma em questão.

2.12. Os acessos a delegacia são fáceis através da Avenida Brasil, além de estar no entroncamento de avenidas e ruas que ligam setores importantes da cidade, como Jundiá e setor central.

Elementos Construtivos:

2.13. Sistema estrutural convencional em concreto estrutural com aplicação de forma e ferragem e laje nervurada;

2.14. Paredes alvenaria de elevação/vedação em tijolo furado na horizontal em áreas internas e paredes de gesso acartonado;

2.15. Pele de vidro com estrutura metálica;

2.16. Acabamentos/Revestimentos padrão médio. O revestimento de piso do tipo granitina, polido, na cor cinza claro fundido com o contrapiso, que possui fácil manutenção. As áreas molhadas serão em cerâmica cor cinza claro, com alto coeficiente de atrito, alta resistência à umidade e abrasão. A fachada que cobre o reservatório deverá ser revestida com pastilhas pretas e rejuntas na cor cinza;

Justificativa da escolha da solução:

2.17. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.17.1. Pela necessidade de dotarmos as edificações que abrigam as unidades do sistema judiciário do estado de Goiás de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviços, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos servidores da Polícia Civil;

2.17.2. Por contribuir com sistemas que visam práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica; e

2.17.3. Por propiciar estruturas confortáveis e modernas, pautadas no atendimento e a acessibilidade, seja do público quanto dos seus servidores.

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	3512	Obras de engenharia, obra civil.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

1. Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) de Anápolis; e
2. 3ª Delegacia Regional de Polícia.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do alojamento da Delegacia de Mineiros	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
Participação	
Local de Entrega	Rua Amazílio Lino de Souza esq. c/ Av. Brasil, Vila Santana, Anápolis - GO
Diferença mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 115.262,24
Valor Total	R\$ 115.262,24

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 115.262,24 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado,

avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.3. O projeto proposto nessa etapa não é passível de parcelamento, dada a natureza e funcionalidade almejada neste objeto.

5.4. O projeto de reforma da DEAM conforme sua especificidade é passível de execução em apenas uma parcela que propõem seu início e término em apenas uma única etapa, devendo ser realizado a prestação de serviços ou de execução de obras e engenharia por execução por um único item, pois não causa prejuízo para o conjunto final, proporcionando a funcionalidade após a conclusão das instalações.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Projeto Básico, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina Lei 14.133/2021.

Requisitos tecnológicos:

6.4. Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo da engenharia, conforme definição e descrição da solução.

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de suas instalações, em conformidade com a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (NT11/2022-CBM/GO) e conforme NBR9077/2001, sobre saídas de emergência em edifícios.

Premissas e restrições:

6.6. É premissa para a presente contratação que as empresas sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado. Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere a empresas que tenham elaborado o projeto básico ou de execução.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

A contratada deverá utilizar materiais em conformidade com as normas do INMETRO e legislação vigente, se for o caso.

A contratada deverá fazer o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Reforma por meio de regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é o responsável por executar as obras e serviços, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais

operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

7.2.2. Para este tipo de serviço será necessária a participação e o acompanhamento de um profissional habilitado, nos termos dispostos na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

8.2.1. Permitir a implementação de um ambiente pensado para o funcionamento das unidades policiais, de maneira que os cômodos atendam especificamente às necessidades do serviço, com uma estrutura funcional, dinâmica e segura; contribuindo para a segurança orgânica das repartições públicas;

8.2.2. Possibilitar a eficiência e a otimização da logística; e diminuir o custeio com alugueis, combustíveis e concessionárias de serviço público;

8.2.3. Ofertar condições de trabalho dignas aos servidores públicos e, assim, concretizando a humanização do atendimento ao cidadão; e

8.2.4. Permitir que as Delegacias de Polícia sejam dotadas de todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao desenvolvimento eficiente e eficaz dos trabalhos na execução dos procedimentos investigatórios.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar é necessário que a Licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, segundo atividades consideradas boas práticas ou determinadas por norma legal. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012).

9.3. A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Diretoria Geral da Polícia civil de Goiás, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

9.4. Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com aerador, entre outros.

9.5. Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer às recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

9.6. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis em conformidade com disposto na NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações) e a Lei nº 11445/2007, alterada pela Lei 14.026/2020 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020-Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros. A administração pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando a disponibilização da solução contratada em sua plenitude e o alcance das finalidades da contratação.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

10.2.1. A modalidade de licitação do tipo concorrência por empreitada por menor preço;

10.2.2. A utilização do quadro de profissionais que compõe a Gerência de engenharia da Polícia Civil para fiscalização e gerenciamento do contrato, contribuindo para lograr êxito na entrega da execução dos serviços contratados;

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão

contratual, contudo a administração atual vem tomando providências previamente à formalização e disponibilização visando a plenitude e o alcance das finalidades deste objeto.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

11.1.1. A Polícia Civil junto a sua Gerência de Engenharia elaborou as peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, que também contempla a utilização do seu quadro técnico de profissionais para fiscalização e gerenciamento de contratos, que contribuirá para lograr êxito na entrega do serviço contratado.

11.1.2. Outras contratações poderão tramitar paralelamente e interdependentes no decorrer da execução dos serviços, objeto deste ETP, consolidando para a execução das etapas, onde possibilita a conclusão de todo o empreendimento.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Obras e Serviços de Engenharia - Reformar a Delegacia Especializada no atendimento a Mulher de Anápolis** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
CLAUDIO ALVES DIAS	Integrante Requisitante	62 32012557	claudioad@policiacivil.go.gov.br
GUSTAVO OLIVEIRA BARBOSA	Integrante Técnico	62 32012557	gustavoob@policiacivil.go.gov.br